LEI Nº 4.265, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 143.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.00250.218				REDE PROT. SOC ESP ALTA COMPLEXIDADE	
2	Esp	1	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	26.000,00
	Esp	2	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	117.000,00
				TOTAL	143.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de remanejamento de dotação, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.1034				GESTÃO DO MIT-MUNIC INTER. TURÍSTICO	
	369	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.00				SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.843.0010.0007	94	1	3.2.90.21	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA CONTRATUAL	
				JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.000,00

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município